PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/SEMA/MT/2026 (GRUPOS REMANESCENTES P.E. 022/2026) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMA-PRO-2025/30229	
CONTRATANTE	**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTENÇÃO E TRANSPORTE ANIMAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE TRIAGEM E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (CETRAS).**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 124.404,70 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e setenta centavos).**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
AMPLA CONCORRÊNCIA	**SIM**
LOTE EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA	**SIM**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	**16/11/2026 ÀS 08H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ-MT (09H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).**
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp

CONTATO
SEMA: (65) 3613-7308 - E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br.
SUPORTE SIAG: (65) 984320038 - portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br
FORNECEDORES: (65) 98432-0112 - fornecedores@seplag.mt.gov.br

HASH: e2dafd5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

ÍNDICE

1.PREÂMBULO.....02
2.OBJETO.....02
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO..... 03
4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR.....04
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....07
6. CREDENCIAMENTO.....08
7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS..... 09
8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES.....10
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS..... 12
10. HABILITAÇÃO..... 14
11. RECURSOS.....23
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO24
13. DA ORDEM DE FORNECIMENTO..... 24
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... 24
15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... 25
16. DISPOSIÇÕES GERAIS..... 27
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA..... 28
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO 29
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP..... 30
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA 32
ANEXO V – DA ORDEM DE FORNECIMENTO..... 56
ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS..... 57

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, por seu PREGOEIRO OFICIAL, nomeado através da PORTARIA Nº 756/2025/SEMA/MT, torna público que realizará licitação, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTENÇÃO E TRANSPORTE ANIMAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE TRIAGEM E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (CETRAS)**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre **04/11/2026 a 16/11/2026**.

1.3. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h15min -** horário de Cuiabá/MT (**09h15min - Horário de Brasília/DF**) do dia **16/11/2026.**

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTENÇÃO E TRANSPORTE ANIMAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE TRIAGEM E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (CETRAS),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

HASH: e2daf05440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos em itens, conforme discriminado no **Anexo I - Formulário Padrão de Proposta**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba "ACESSO DE FORNECEDORES", do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.**

3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 10** deste Edital.

3.2.6.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba "FORNECEDORES", desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

HASH: e2daf45440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

3.2.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Para os lotes exclusivos destinados a ME/EPP/MEI, não poderão participar as empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º da mencionada Lei Complementar.

3.4.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.6.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.7 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.8 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.9 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.10 Pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

HASH: e2daf45440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

3.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.12 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5 Para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

3.5.1 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.6 Para os **LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA** conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.6.1. Para a participação do(s) lote(s) da **COTA PRINCIPAL**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do art. 3º da lei mencionada.

3.6.1.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.6.2. Para a participação do(s) lote(s) de **COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI ou Cooperativa equiparada **deverá** assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.

3.7 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.8 Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.9 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

HASH: e2daf45440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. Para participação do lote de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 10.5.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital;

4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e

HASH: e2daf45440cad68ebb5b2db89f66eff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4.**

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando houver.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

4.9.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, ao licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

4.9.2 Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pelo licitante.

4.9.2.1 No caso descrito acima, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

4.9.2.2 Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no **subitem 4.9.2**, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior

HASH: e2dafd5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no **subitem 17.6** do Edital.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/**, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

HASH: e2daf45440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

6.2.3.2. Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

6.2.3.3. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.5. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3,** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3606/98432-0112**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

HASH: e2daf05440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo IV**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

7.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.3.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5. Para o objeto será solicitado envio de CATÁLOGOS E/OU FOLDER dos itens, que **deverá ser anexado** no campo <FICHA/CATALOGO>.

7.3.6. O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.3.7. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.8. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

HASH: e2daf45440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item/lote, considerando o valor unitário do item gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 1,00 (real)**.

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

HASH: e2daf45440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

HASH: e2daf45440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

9.2.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) **não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial)**, tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.3 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.3.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

HASH: e2daf05440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso a licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

HASH: e2daf05440cad68ebb5b2db89f66eff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**).

10.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.4.2.1. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

10.4.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (**http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis**).

10.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**)..

10.4.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU .

10.4.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 10.4.1, 10.4.5 e 10.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**).

10.4.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.8. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

PARA OS GRUPOS 01, 03, 04, 05, 06, 13 e 14:

10.4.10. Contrato ou estatuto social atualizado;

10.4.11. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

10.4.12. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

PARA OS GRUPOS 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 15:

10.5. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.5.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.5.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

HASH: e2daf05440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

10.5.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.5.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.5.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.5.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.5.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.6.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: **https://www.gov.br/receitafederal**.

10.6.3. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

10.6.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

10.6.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.6.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.6.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: **www.caixa.gov.br**.

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

10.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – **www.tst.jus.br**.

10.6.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.7. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

10.7.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.7.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.7.1.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 10.7.1.**.

10.7.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.7.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

10.7.1.6. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.7.1.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado**.**

10.7.1.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº

HASH: e2daf45440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

10.7.1.9. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.7.1.10. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.7.1.11. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.7.1.12. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.7.1.13. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.7.1.14. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de (10%) do valor total estimado da contratação.

10.7.1.15. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

10.7.1.16. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e

HASH: e2daf45440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.7.1.17. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.7.1.18. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.7.1.19. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.7.1.20. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo superior a 10% do valor da contratação.

10.8. Documentação Complementar:

10.8.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO)**

10.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO)**

10.8.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO)**

10.8.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO)**

10.8.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO)**

10.8.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal. **(ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO)**

HASH: e2daf45440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

10.8.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO)**

10.9. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

10.9.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO)**

10.9.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO)**

10.10. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 10.7.1.**.

10.11. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.12. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da Instrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2020:

10.12.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

10.12.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

10.12.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

10.12.4. Registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107.

10.12.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

10.12.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

10.12.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.12.7.1. Ata de fundação;

10.12.7.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.12.7.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.12.7.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

HASH: e2dafd5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

10.12.7.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.12.7.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.12.7.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.13. Relativos à Qualificação Técnica:

10.13.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A exigência de comprovação de habilitação técnica do licitante justifica-se em razão da natureza sensível do objeto, que demanda materiais adequados e seguros para o manejo e contenção de animais silvestres, sendo necessária a comprovação de aptidão técnica e experiência prévia, a fim de garantir o atendimento às especificações, a qualidade dos produtos e a mitigação de riscos operacionais durante a execução contratual.

10.13.2. O licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

10.13.2.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

10.13.3. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.13.3.1. Fornecimento de materiais de natureza semelhante ao objeto da licitação, compatíveis em características e complexidade, com comprovação de execução satisfatória, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.13.3.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

10.13.3.3. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

10.13.3.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

10.13.3.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

10.13.3.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

10.13.3.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.13.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

10.14. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.15. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

10.16. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

10.17. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.20. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.21. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10.22. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.23. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.24. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

10.25. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.26. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.27. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

HASH: e2daf45440cad68ebb5b2db89f66eff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

10.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.28.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.28.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.29. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.29.1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.30. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.31. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.31.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.31.2 Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis,** contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

HASH: e2daf45440cad68ebb5b2db89f66eff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

13.1. Homologado a licitação pela Autoridade Competente, será emitida ordem de fornecimento a empresa adjudicatária, conforme modelo constante no **Anexo V.**

13.2. Sem prejuízo das demais penalidades previstas nas leis supramencionadas, a contratada/adjudicatária, por descumprimento das obrigações assumidas estará sujeita a todas as sanções previstas no edital do pregão eletrônico;

13.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento, anexos a este Edital.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no orçamento vigente do órgão contratante, conforme indicado no Termo de Referência.

14.2. A Unidade Orçamentária: 27.101, Unidade Gestora: 0002; Ação (PAOE): 4216, Categoria/Grupo de Despesa: 3.3.90.30/ 4.4.90.52; Fonte: 2.759.0000; Elemento de Despesa: 3009, 3010, 3015, 3092, 5235;

14.3. As despesas, decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

HASH: e2daf05440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

15.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

15.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

15.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

15.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: e2daf45440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

15.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.9. Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4** desta Seção, a multa será de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

15.10. Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9** desta Seção, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

15.11. O descumprimento da obrigação contida no **subitem 4.9.2.2** deste Edital sujeita o licitante ME, EPP ou MEI às sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

15.12. Advertência.

15.13. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

15.14. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

15.14.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

15.14.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

15.15. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4° e 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

15.17. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

15.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.19. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

HASH: e2daf05440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

15.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.21. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

16.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.3.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

HASH: e2daf45440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.**

16.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

16.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

16.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

16.13. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V – DA ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS;

Cuiabá – MT, 28 de outubro de 2026.

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SEMA/MT

HASH: e2dafd5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico n. º _____
DIA ___/____/_____ ÀS ___: ____ HORAS.
Razão Social: _____ CNPJ n°: _____
Endereço: _____
Fone: _____ E-mail: _____.
Agência: _____ Conta Corrente: _____
Banco: _____

GRUPO 1 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
---	---	--	--	--	R$	R$

GRUPO 13 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
---	---	--	--	--	R$	R$

GRUPO 14 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
---	---	--	--	--	R$	R$

GRUPO 15 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
---	---	--	--	--	R$	R$

GRUPO 15.1 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
---	---	--	--	--	R$	R$

Validade da Proposta: _____
Local e Data: _____
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)
Observações:

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

HASH: e2dafd5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2026 – SEMA/MT

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada na rua _____, n° ___, bairro, _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico 000/2026/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

HASH: e2dafd5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2025/30229

Termo de Referência nº 067/CFRP/2025

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros (CFRP)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais de contenção e transporte animal, para atender as demandas do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS) nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusiv o	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0016004–ZARABATANA - PEÇA: DE ALONGAMENTO 850MM; ALCANCE: 5-7 M; COM: PEÇA DE ALONGAMENTO 10-12 M; COMPRIMENTO: 900MM; INCLUSO: KIT BÁSICO: 01 VALISE, 01 TUBO DE ALUMÍNIO DE 90CM COM BOCAL, 01 PEÇA DE ALONGAMENTO DE 85CM, 02 DARDOS "MINI-JECT" 2ML ART. 3094, 03 DARDOS "MINI-JECT" 3ML ART. 3095, 03 AGULHAS 35MM ART. 3068, 02 AGULHAS 25MM ART. 3069, 02 ESTABILIZADORES "MINI-JECT" ART. 3092, 01 CARTUCHO DE GÁS DE ISQUEIRO ART. 5020..	1 UN	3010 - MATERIAL DE CAÇA E PESCA	Sim	–	4,00	R$ 1.260,00	R$ 5.040,00
Grupo 1	2	0015995–DARDO - TIPO: ANESTÉSICO; MODELO: MINI-JECT; MATERIAL: NYLON; CAPACIDADE DO LIQUÍDO: 5ML.	1 UN	3092 - MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	Sim	–	30,00	R$ 54,73	R$ 1.641,90
Grupo 1	3	0015994–DARDO - TIPO: ANESTÉSICO; MODELO: MINI-JECT; MATERIAL: NYLON; CAPACIDADE DO LIQUÍDO: 3ML.	1 UN	3092 - MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	Sim	–	20,00	R$ 52,62	R$ 1.052,40
Grupo 1	4	0015951–ESTABILIZADOR - MATERIAL: DE LÃ; PARA: DARDOS; SIMILAR: ZOOTECH.	1 UN	3039 - MATERIAL PARA AGROPECUÁRIA, COUDELARIA E ZOOTECNIA	Sim	–	5,00	R$ 34,16	R$ 170,80
Grupo 1	5	0015942–AGULHA - TIPO: LISA; PARA USO: ZARABATANA; SIMILAR: ZOOTECH; ESPESSURA: 25MM.	1 UN	3010 - MATERIAL DE CAÇA E PESCA	Sim	–	20,00	R$ 31,58	R$ 631,60
Grupo 1	6	0015943–AGULHA - TIPO: LISA; PARA USO: ZARABATANA; SIMILAR: ZOOTECH; ESPESSURA: 35MM.	1 UN	3010 - MATERIAL DE CAÇA E PESCA	Sim	–	20,00	R$ 31,58	R$ 631,60

HASH: 425c16faaf1bc50ee2ed2cc150c4304c0ee1f0933594942b0e2fa3fc0e123b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MIER ELLES GALLINA em 17/07/2026, JUCIALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARIEGA em 21/07/2026 02:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf05440cad68ebb5b2d89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Grupo 1	7	0016026–AGULHA - TIPO: LISA; PARA USO: ZARABATANA; SIMILAR: ZOOTECH; ESPESSURA: 50MM.	1 UN	3010 - MATERIAL DE CAÇA E PESCA	Sim	–	20,00	R$ 108,00	R$ 2.160,00
Valor Total Grupo 1:								R$ 11.328,30	
Grupo 2	1	1035931–LAÇO CAMBÃO PARA CAPTURA DE ANIMAIS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE, CONFECCIONADO EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO DE AÇO INOX PLASTIFICADO, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO E SOLTURA DO LAÇO DE FORMA RÁPIDA E SEGURA. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CAMBÃO 150 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO PLASTIFICADO 200CM, PESO MÁXIMO DO CAMBÃO 3,0 KG. UNIDADE.	1 UN	3009 - MATERIAL PARA AGROPECUÁRIA, COUDELARIA E ZOOTECNIA	Sim	–	10,00	R$ 1.569,00	R$ 15.690,00
Valor Total Grupo 2:								R$ 15.690,00	
Grupo 3	1	0015389–CAIXA - MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO; MEDIDAS: (A x L x C) 27 x 30 x 45 CM); UTILIZAÇÃO: TRANSPORTE PARA CACHORRO; TAMANHO: Nº 01; ELEMENTOS ADICIONAIS: COM ABERTURAS LATERAIS E TRANCA DE SEGURANÇA.	1 UN	3009 - MATERIAL PARA AGROPECUÁRIA, COUDELARIA E ZOOTECNIA	Sim	–	10,00	R$ 269,21	R$ 2.692,10
Valor Total Grupo 3:								R$ 2.692,10	
Grupo 4	1	0015388–CAIXA - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; MEDIDAS: (A X L X C): 30,5 X 34 X 45,5 CM; UTILIZAÇÃO: TRANSPORTE DE CACHORRO; TAMANHO: Nº 02; ELEMENTOS ADICIONAIS: COM TRAVA E VENTILAÇÃO LATERAL.	1 UN	3009 - MATERIAL PARA AGROPECUÁRIA, COUDELARIA E ZOOTECNIA	Sim	–	10,00	R$ 420,08	R$ 4.200,80
Valor Total Grupo 4:								R$ 4.200,80	
Grupo 5	1	0015387–CAIXA - MATERIAL: PLÁSTICO; MEDIDAS: (A X L X C): 53 X 35 X 33 CM; UTILIZAÇÃO: TRANSPORTE DE CACHORRO; TAMANHO: Nº 03; ELEMENTOS ADICIONAIS: PORTA COM TRAVA, AREJADA.	1 UN	3009 - MATERIAL PARA AGROPECUÁRIA, COUDELARIA E ZOOTECNIA	Sim	–	10,00	R$ 692,81	R$ 6.928,10
Valor Total Grupo 5:								R$ 6.928,10	
Grupo 6	1	0015386–CAIXA - MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE; MEDIDAS: (A X L X C): 55 X 38 X 38 CM; UTILIZAÇÃO: TRANSPORTE DE CACHORRO; TAMANHO: Nº 04; ELEMENTOS ADICIONAIS: COM PORTA DE SEGURANÇA.	1 UN	3009 - MATERIAL PARA AGROPECUÁRIA, COUDELARIA E ZOOTECNIA	Sim	–	10,00	R$ 687,88	R$ 6.878,80
Valor Total Grupo 6:								R$ 6.878,80	
Grupo 7	1	0015385–CAIXA - MATERIAL: DURÁVEL; MEDIDAS: (A X L X C): 88 X 67 X 57 CM; UTILIZAÇÃO: TRANSPORTE DE CACHORRO; TAMANHO: Nº 05; ELEMENTOS ADICIONAIS: VENTILAÇÃO E TRAVA DE SEGURANÇA.	1 UN	3009 - MATERIAL PARA AGROPECUÁRIA, COUDELARIA E ZOOTECNIA	Sim	–	10,00	R$ 1.885,19	R$ 18.851,90
Valor Total Grupo 7:								R$ 18.851,90	
Grupo 8	1	0015384–CAIXA - MATERIAL: PLÁSTICO; MEDIDAS: (A X L X C): 98 X 73 X 65 CM; UTILIZAÇÃO: TRANSPORTE DE CACHORRO; TAMANHO: Nº 06; ELEMENTOS ADICIONAIS: PORTA COM TRAVA, AREJADA.	1 UN	3009 - MATERIAL PARA AGROPECUÁRIA, COUDELARIA E ZOOTECNIA	Sim	–	10,00	R$ 1.868,90	R$ 18.689,00
Valor Total Grupo 8:								R$ 18.689,00	
Grupo 9	1	0015383–CAIXA - MATERIAL: PLÁSTICO; MEDIDAS: (A X L X C): 102 X 72 X 76 CM; UTILIZAÇÃO: TRANSPORTE DE CACHORRO; TAMANHO: Nº 07; ELEMENTOS ADICIONAIS: PORTA COM TRAVA, AREJADA.	1 UN	3009 - MATERIAL PARA AGROPECUÁRIA, COUDELARIA E ZOOTECNIA	Sim	–	10,00	R$ 2.842,30	R$ 28.423,00
Valor Total Grupo 9:								R$ 28.423,00	

HA 924: 425c16daa1bdf3cd3ed2cd2cc150cd2d4:cbee:19593:3569:9d2:b0e:cf7a0f:de1:23b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 17/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARSEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 09:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf05440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Grupo 10	1	0015362--CAIXA - MATERIAL: PLÁSTICO; MEDIDAS: (A X L X C): 105 X 69 X 80 CM; UTILIZAÇÃO: TRANSPORTE DE CACHORRO; TAMANHO: Nº 08; ELEMENTOS ADICIONAIS: PORTA COM TRAVA, AREJADA.	1 UN	3009 - MATERIAL PARA AGROPECUÁRIA, COUDELARIA E ZOOTECNIA	Sim	–	10,00	R$ 2.842,30	R$ 28.423,00
Valor Total Grupo 10:								R$ 28.423,00	
Grupo 11	1	0015361--CAIXA - MATERIAL: PLÁSTICO; MEDIDAS: (A X L X C): 128 X 79 X 94 CM; UTILIZAÇÃO: TRANSPORTE DE CACHORRO; TAMANHO: Nº 10; ELEMENTOS ADICIONAIS: PORTA COM TRAVA, AREJADA.	1 UN	3009 - MATERIAL PARA AGROPECUÁRIA, COUDELARIA E ZOOTECNIA	Sim	–	10,00	R$ 3.209,99	R$ 32.099,90
Valor Total Grupo 11:								R$ 32.099,90	
Grupo 12	1	0015948--PASSAGUA / PUÇÁ RETRÁTIL - TAMANHO: ARO DE 45CM DE DIÂMETRO, COM CESTO DE 100 CM DE PROFUNDIDADE; REDE: ALTA RESISTÊNCIA, LEVEZA E FÁCIL TRANSPORTE; CABO: RETRÁTIL E CAMBIÁVEL; TIPO: REDE PARA CAPTURA DE ANIMAIS; MATERIAL CABO: PRODUZIDO EM ALUMÍNIO ESPECIAL COM 01 MANOPLA; MATERIAL CESTO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM MALHA DE 50MM.	1 UN	3009 - MATERIAL PARA AGROPECUÁRIA, COUDELARIA E ZOOTECNIA	Sim	–	10,00	R$ 553,28	R$ 5.532,80
Grupo 12	2	0015949--PASSAGUA / PUÇÁ RETRÁTIL - TAMANHO: ARO DE 60 CM DE DIÂMETRO, COM CESTO DE 100 CM DE PROFUNDIDADE; REDE: ALTA RESISTÊNCIA, LEVEZA E FÁCIL TRANSPORTE; CABO: RETRÁTIL E CAMBIÁVEL; TIPO: REDE PARA CAPTURA DE ANIMAIS; MATERIAL CABO: PRODUZIDO EM ALUMÍNIO ESPECIAL COM 01 MANOPLA; MATERIAL CESTO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM MALHA DE 50MM.	1 UN	3009 - MATERIAL PARA AGROPECUÁRIA, COUDELARIA E ZOOTECNIA	Sim	–	10,00	R$ 734,50	R$ 7.345,00
Grupo 12	3	0015950--PASSAGUA / PUÇÁ RETRÁTIL - TAMANHO: ARO DE 70 A 75CM DE DIÂMETRO, COM CESTO DE 100 CM DE PROFUNDIDADE; REDE: ALTA RESISTÊNCIA, LEVEZA E FÁCIL TRANSPORTE; CABO: RETRÁTIL E CAMBIÁVEL; TIPO: REDE PARA CAPTURA DE ANIMAIS; MATERIAL CABO: PRODUZIDO EM ALUMÍNIO ESPECIAL COM 01 MANOPLA; MATERIAL CESTO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM MALHA DE 50MM.	1 UN	3009 - MATERIAL PARA AGROPECUÁRIA, COUDELARIA E ZOOTECNIA	Sim	–	10,00	R$ 756,50	R$ 7.565,00
Grupo 12	4	0015947--PINÇA - MATERIAL: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; TIPO: PARA RÉPTEIS EXTENSÍVEL; TAMANHO: 120CM; PUNHO: TIPO GATILHO; PINÇA: TIPO JACARÉ.	1 UN	3009 - MATERIAL PARA AGROPECUÁRIA, COUDELARIA E ZOOTECNIA	Sim	–	10,00	R$ 885,00	R$ 8.850,00
Grupo 12	5	0015945--GANCHO - MATERIAL: AÇO INOX; UTILIZAÇÃO: CONTENÇÃO PARA MANEJO DE SERPENTES E COBRAS; COM: ROSQUEAMENTO; DIMENSÃO: 110CM.	1 UN	3009 - MATERIAL PARA AGROPECUÁRIA, COUDELARIA E ZOOTECNIA	Sim	–	10,00	R$ 525,00	R$ 5.250,00
Valor Total Grupo 12:								R$ 34.542,80	
Grupo 13	1	0015941--APLICADOR - MATERIAL: PLÁSTICO; FINALIDADE: APLICAR MICROCHIP PARA ANIMAIS; ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO REUTILIZÁVEL; POSSUI: VARETA DE ISOLAÇÃO; VARETA: SITUADA DENTRO DA AGULHA ATUA COMO UMA BARREIRA DE ESTERILIZAÇÃO ENTRE O MICROCHIP E O APLICADOR.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	–	10,00	R$ 49,74	R$ 497,40
Valor Total Grupo 13:								R$ 497,40	

HA 924: d253c16faa1bdf1bc6f1ed7ad7ccc150c0d3f4 chave 19593:3569:9452:b0e:cf9a:9f:de1:23b: Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 17/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARSEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 09:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Grupo 14	1	0015995–LEITOR - TIPO: MICROCHIP; UTILIZAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO ANIMAL; MATERIAL: PLÁSTICO; DIMENSÕES (C x L x A): 13.5 CM X 6 CM X 3 CM; NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR: 1X LEITOR DE MICROCHIP ANIMAL PORTÁTIL; 1X CABO USB; 1X MANUAL; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 128D; FREQUÊNCIA: 134.2KHZ, 125KHZ; PADRÃO: FDX-B (ISO11784/85) E EMID; TEMPO DE RESPOSTA: MENOS 100MS; TELA: LCD DE 0.91 POLEGADAS; TEMPERATURA DE TRABALHO: -10 ATÉ 50 GRAUS CELSIUS; BATERIA DO LI-ION DE 3.7V; COR: BRANCA; TAMANHO: 13.5X6CM; PESO: 106 GRAMAS.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO , LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	Sim	–	10,00	R$ 911,90	R$ 9.119,00
Valor Total Grupo 14:								R$ 9.119,00	
Grupo 15	1	0015818–CANIL - TIPO: EM MÓDULOS; MATERIAL: AÇO INOX; CONTENDO: 3 MÓDULOS COM DIFERENTES CONFIGURAÇÕES DE PORTAS, BANDEJAS, DIVISÓRIAS E TELAS REMOVÍVEIS; CAPACIDADE: COMPLETO PARA 7 ANIMAIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIDAS: (ACL) MÓDULO TRIPLO: 50 X 1,17 X 55 CM. MEDIDAS: (ACL) MÓDULO DUPLO PEQUENO: 50 X 1,17 X 55 CM. MEDIDAS: (AXCXL) MÓDULO DUPLO GRANDE: 80 X 1,20 X 60 CM.	1 UN	5235 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	–	75,00%	21,00	R$ 3.695,00	R$ 77.595,00
Valor Total Grupo 15:								R$ 77.595,00	
Grupo 15.1	1	0015818–CANIL - TIPO: EM MÓDULOS; MATERIAL: AÇO INOX; CONTENDO: 3 MÓDULOS COM DIFERENTES CONFIGURAÇÕES DE PORTAS, BANDEJAS, DIVISÓRIAS E TELAS REMOVÍVEIS; CAPACIDADE: COMPLETO PARA 7 ANIMAIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIDAS: (ACL) MÓDULO TRIPLO: 50 X 1,17 X 55 CM. MEDIDAS: (ACL) MÓDULO DUPLO PEQUENO: 50 X 1,17 X 55 CM. MEDIDAS: (AXCXL) MÓDULO DUPLO GRANDE: 80 X 1,20 X 60 CM.	1 UN	5235 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	–	25,00%	7,00	R$ 3.695,00	R$ 25.865,00
Valor Total Grupo 15.1:								R$ 25.865,00	
Valor Total Global:								R$ 321.824,10	

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: Foi realizado pesquisa de quantidade utilizada por ano em outros CETRAS do Brasil e foi levantado a quantidade de atendimento realizado pela Coordenadoria de Fauna e pela Gerência de Fauna Silvestre da SEMA-MT. Sendo assim, houve a observação da quantidade estimada de itens de insumo e itens de equipamentos necessários para um eficiente funcionamento.

1.5. O s bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões: S ão aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Inciso XIII do Artigo 6° da Lei n°14.133/2021).

1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Bens de Consumo (não patrimoniáveis).

HASH: 425c16aa1a6f3c6ee2e07ce150c624fcbee1f693359f94f2f30e0ffa0fde12fb. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 17/07/2026, JUCIALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARSEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 09:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf45440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por entrega imediata, tipo parcela única, não havendo necessidade de formalização de contrato, o qual pode ser substituído por ordem de fornecimento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para assegurar a continuidade e a adequada prestação do serviço público no âmbito do CETRAS/SEMA, pois os materiais descritos sustentam rotinas essenciais do hospital veterinário. Sem tais equipamentos, há risco concreto de interrupções, redução de eficiência e comprometimento de padrões sanitários. Alinha-se aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021 especialmente planejamento, eficiência, economicidade, gestão de riscos e continuidade do serviço público mediante aquisição de bens comuns com especificações usuais de mercado, o que viabiliza ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa. O TR reproduz, no Anexo I, as exigências técnicas necessárias e suficientes para desempenho, segurança e conformidade.

Considerando tratar-se de objeto comum, observa-se o regulamento estadual (Decreto MT nº 1.525/2022), com dispensa de ETP, mantendo-se, entretanto, a coerência com o DFD e a compatibilidade entre necessidade, quantidade e finalidade pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de Materiais de contenção e transporte de animais, essenciais para garantir a segurança ocupacional, a biossegurança e a eficiência operacional das atividades desenvolvidas pelo CETRAS no manejo, atendimento clínico e contenção de fauna silvestre. Assim, garante-se a continuidade das operações, a proteção dos profissionais, o cumprimento das normas de biossegurança e a manutenção da qualidade dos serviços prestados pelo CETRAS.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, pois os b ens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

HA 824: 425 3c16 8aa1 bdf 3cc8 8ed 2e2 2cc1 50c 0d34 4 chee 1f693 3569 9d2 0a9 cf9a0 fde1 23b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MIERELLES GALLINA em 17/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARIEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 08:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

especificações usuais de mercado (Inciso XIII do Artigo 6° da Lei n° 14.133/2021).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Não se aplica

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Não se aplica

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) como referência de qualidade, de acordo com as justificativas: Na presente contratação será admitida a indicação da marca Zootech ou similar como referência de qualidade, tendo em vista sua reconhecida adequação técnica para uso em equipamentos de contenção química de fauna silvestre, bem como a necessidade de compatibilidade com equipamento já existente no órgão, garantindo padronização, eficiência operacional e economicidade na aquisição de insumos.

6.4.2 A indicação dessas marcas deve sempre ser *seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade"*, sendo obrigação da Administração aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.

HA 924: 425 3c16 8aa1 bdf 3cc8 8ed 2ad 2cc 15b cb3 24 cbee 1f693 3599 942 b3e cf9 a3d de1 23b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TB-HBS8-AJGX-HN97. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 17/07/2026, JUCIALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARIEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 08:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

6.5. Amostra e/ou prova de conceito: Apresentação de catálogos e/ou folders.

6.6. Exigência de carta de solidariedade

6.6.1. Não se aplica

6.7. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. **Prazo de execução**

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. **Local de execução.**

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SEMA/CETRAS.

7.8. **Forma de execução.**

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações

HA 504 - 425:3c16aa1abf3c68ee2ad2ccc150c624:show 17/03/2026 09:29:42 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TB-HB59-4JOX-VN997. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON NIERELLES GALLINA em 17/07/2026, JUCIALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARSEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 08:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7, 9 e 10 deste TR quanto a prazos, recebimento e condições deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

HA 924: 425 3c16 8aa1bdf1bc68 ed7 ed7cc15f0c624 chave 19503 3599 9d21 0de cf9a0f de1 23b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U
, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MERELES GALLINA em 17/07/2026, JUCIALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI
VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARSEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 08:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026.
Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: 425c16ba8afbc68ed7e07cc150c624 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RRTB-HB59-4JOX-N697. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MERELES GALLINA em 17/07/2026, JUCIALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARSEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 09:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.16.1. Para fins de recebimento do objeto, caberá ao(s) fiscal(is): I) proceder à conferência física e documental dos bens, cotejando com o Anexo I e testando o funcionamento, inclusive instalação/comissionamento quando aplicável; II) exigir manuais em língua portuguesa, termo de garantia (mín. 12 meses, ou maior se ofertado) e certificados/selos exigíveis, bem como conferir NF-e e demais documentos; III) lavrar Relatório de Recebimento Provisório, com registros (inclusive fotográficos), notificando a contratada para saneamento/substituição em 5 (cinco) dias úteis e realizar reinspeção em 5 (cinco) dias úteis; IV) emitir o Atesto e Recebimento Definitivo em até 10 (dez) dias úteis do provisório, condicionando-o à plena conformidade; V) providenciar tombamento/cadastro patrimonial, etiquetagem e atualização de inventário, registrando no sistema oficial todos os relatórios/atestos/NF-e, anotando a data-início da garantia e acompanhando sua vigência, bem como recebendo treinamento operacional quando cabível; VI) propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento estadual.

HASH: 425c16ba8bf8c68ed7d7cc150c624 chave 19583599492b0e0fa0fde123b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RRTB-HB89-4JOX-N697. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 17/07/2026, JUCIALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARSEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 08:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2dafd5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Gestor do Contrato: Marlon Meirelles Gallina, matrícula: 351717

Fiscal Titular: Felipe Sant'Anna , matrícula: 252590

Fiscal Substituto: Nayara Silva dos Santos, matrícula: 349278

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. **Recebimento provisório:**

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

HASH: e2dafd5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

PARA OS GRUPOS 01, 03, 04, 05, 06, 13 e 14

11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.2.3 Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

PARA OS GRUPOS 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 15:

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

11.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

11.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HA 824 - 425:3c16aa3abf3cc83ed:ed2:cc150:c634:cbee:1f003:3599:9d2:b0e:cf9a0f:de123b: Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TB-HB89-4JOX-HW97. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 17/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARSEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 09:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf45440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida,por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

HA 504 - 425:3c16aa1bdf3c68ed7ed2:cc150:c634:cbee:1f003:3599:9d2:b0e:d7a3d:de12b: Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 17/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARIEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 09:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf05440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva,por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

tivo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----------

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = ----------

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----------

Passivo Circulante

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, para demonstrar a boa situação da empresa.

HA 924: 425 3c16 8aa1bdf3cc83 ee2 ed2 ccc150 cb2d4 chave 19593 3599 9d2 b0e cf9a0f de1 23b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 17/07/2026, JUCIALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARIEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 08:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.5.10 Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo superior a 10% do valor da contratação.

11.6 Habilitação técnica:

11.6.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A exigência de comprovação de habilitação técnica do licitante justifica-se em razão da natureza sensível do objeto, que demanda materiais adequados e seguros para o manejo e contenção de animais silvestres, sendo necessária a comprovação de aptidão técnica e experiência prévia, a fim de garantir o atendimento às especificações, a qualidade dos produtos e a mitigação de riscos operacionais durante a execução contratual.

11.6.2 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.2.1 Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.6.2.2 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.6.2.2.1 Fornecimento de materiais de natureza semelhante ao objeto da licitação, compatíveis em características e complexidade, com comprovação de execução satisfatória, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

HA 5/4: 425:3c16aa3abf3cc83ee2:ed2:ccc150:c024:cbee:1f003:3599:9d2:b0e:cf9a3f:de1:23b: Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TB-HBS9-4JOX-VN997. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 17/07/2026, JUCIALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARSEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 08:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.6.2.3 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.2.4 Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.6.2.5 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.6.2.6 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.2.7 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.2.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.6.2.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.3 Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.4 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.7 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

11.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

HA Sh4: 425 3c16 8aa1abf3cc83 ee2 ad2 ccc150 cd2d4 chee 19593 3599 9d2 f2e cd7a3d de1 23b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TB-HBS9-AJCX-VN997. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 17/07/2026, JUCIALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARSEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 09:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.8.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, nesta licitação **há lotes reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** e outros participação de empresas por **ampla concorrência.**

12.1.1. Há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (Grupo 15.1) nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não traz prejuízo para o conjunto da aquisição.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei

HA 924: 425:3c16:8aa1:bcc8:ee2:e2:cc15b:cd3d.csv 19503.359.942.b2e:cd7a:d1:23b: Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TB-HB59-4JOX-N997. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 17/07/2026, JUCIALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARIEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 09:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

12.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios .

12.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.10. Não havendo vencedor para a cota reservada nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

HASH: 425c16ba1bdfbc68ed7e07cc150c624 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TB-HB59-AJOX-VN97. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 17/07/2026, JUCIALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARSEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 08:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bf6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

12.11. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

12.12 No caso do subitem anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, pois permite a ampliação e melhor aproveitamento do mercado, possibilitando maior competitividade com a participação de fornecedores aptos a executar o objeto.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão , sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será a berto.

15.3. O certame licitatório está dividido em 16 grupos , com quantidades solicitadas, conforme o item com tabela da especificação deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos** , a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

HASH: 425c16ba8afbc68ed7d2cc150c624 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TB-HBS9-AJGX-N697. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MERELES GALLINA em 17/07/2026, JUCIALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARSEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 08:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2dafd5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27.101

Unidade Gestora: 0002 - FEMAM

Ação (PAOE): 4216

Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90.30 / 4.4.90.52

Fonte de despesa: 2.759.0000

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3009	R$ 197.590,20
3010	R$ 8.463,20
3015	R$ 9.616,40
3092	R$ 2.694,30
5235	R$ 103.460,00
VALOR GLOBAL TOTAL	R$ 321.824,10

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

17.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.10. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao

HASH: 425c16aa1a6f3c68ed7e07cc150c624 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TB-HBS9-AUGX-N697. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON NIERELLES GALLINA em 17/07/2026, JUCIALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARSEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 08:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

contratante quaisquer ônus.

17.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe .

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.1. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

HASH: 425c16aa1abfbc68ed2d2cc150c624 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RR78-HB89-4JOX-N997. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 17/07/2026, JUCIALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARIEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 08:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

18.5.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

MA SIP: 425:c16aa1bdf3cc83ed:ed2:cc150:c634:c0ee:1f083:3599:9d2:b0e:cf9a0f:de1:23b: Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TB-HBS9-AJGX-N997. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 17/07/2026, JUCIALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARSEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 08:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

19. REAJUSTE

19.1. Considerando que a aquisição será entrega imediata e que não haverá formalização de contrato, não se aplica reajuste.

20. CONTRATO

20.1. O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento na forma do Inciso II do artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

HASH: 425c16ba8bf8c68ed7e07cc150c624 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TB-HBS9-AJGX-N697. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MERELES GALLINA em 17/07/2026, JUCIALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARSEGA em 21/07/2026, Juntado em 21/07/2026 08:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

21.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

21.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

21.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

HA SH: 425c16ba1bdf3c6ed7e57cc150c624 chave 19593 3599 9d21b0e cf7a01de12b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TB-HB59-4JOX-N697. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 17/07/2026, JUCIALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARSEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 08:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bf6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especicações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que

HA 5/4: 425:3c16:8aa1bdf:bc68:ee2:ac2:cc15:0c3d:4 (data: 17/03/2026 09:42:53) Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RTB-HBS9-4JOX-N697. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 17/07/2026, JUCIALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARIEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 08:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

HASH: 425c16ba8afbc68ed2d2ccf30c624fcbee1f0933599492b0e0fa0fc0e123b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TB-HBS9-AJOX-VN997. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 17/07/2026, JUCIALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARSEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 08:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, tendo em vista que se trata de objeto de baixa complexidade, com entrega imediata e sem formalização de contrato.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que t rata-se de aquisição de bem de baixa complexidade, com entrega imediata, e o contrato será substituído por instrumento equivalente.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações e sanções, conforme o art. 155 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

HA Sh4: 425c16ba8ef8c68ed2d2cc150cd2f4 chave 19593359f94f2b0e4f4a0fde12fb. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TB-HBS9-AJGX-N697. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 17/07/2026, JULIO ALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARSEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 08:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf05440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.3. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 17/07/2026.

Elaborado por:

Nayara Silva dos Santos
Residente Técnica
Coordenadoria de Fana e Recursos Pesqueiros

De acordo:

Marlon Meirelles Gallina
Gerente de Fauna
Coordenadoria de Fana e Recursos Pesqueiros

Eder Rodrigues Toledo
Coordenador de Fauna e Recursos Pesqueiros
Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

HASH: e2daf5440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 067/CFRP/2025 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco
Coordenadora Contábil
CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento e Convênio
COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenador Financeiro
CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 067/CRFP/2025, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá-MT, 17/07/2026.

Alex Sandro Marega

HASH: 425c16ba3abfbc68ed7d2ccc150cd2d4 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RRTB-HB58-4JGX-N697. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 17/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO MAREGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 08:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf05440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026 Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Secretario Adjunto Executivo de Meio Ambiente

GSAE/SEMA/MT

HASH: 425c16ba1bdf3c68ed7e07cc150c0d3f4 cliente 17/07/2026 13:59:59 9425b0e cdfa3f1 de 1 23h. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RRTB-HBS9-AJCX-VN597. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 17/07/2026 , EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 17/07/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 17/07/2026, JUCIALVES DE ARRUDA em 17/07/2026, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 17/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 17/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MARSEGA em 21/07/2026. Juntado em 21/07/2026 08:30:06 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: e2daf05440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

ANEXO V – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026				
Órgão requisitante: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
Endereço: RUA "C" ESQUINA COM A RUA "F" - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO				
CNPJ: 03.507.415/0023-50	Inscr. Estadual: ISENTO	E-mail: aquisicoes@sema.mt.gov.br		
Cidade: CUIABÁ - MT	CEP: 78049-913	Telefone: (65) 3613-7308		
Unidade demandante:				
Telefone:		E-mail:		
OBJETO:				
Fornecedor:		E-mail:		
Endereço:		Telefone:	CEP:	
Cidade:		CNPJ/CPF:		
NÚMERO DO PROCESSO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R$
TOTAL				R$
Cuiabá/MT, / /2026.				
Pedido de empenho:				
Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:	Autorizado por:			

HASH: e2daf05440cad68ebb5b2db89f66eff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-2E7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 2

Dados Gerais					
Nº Processo SEMA-PRO-2025/30229	**Órgão** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE			**Procedimento** Contratação Direta	
Objeto Aquisição de Materiais de Contenção e transporte animal para atender as demandas do CETRAS/SEMA-MT.					
Pesquisa Pesquisa de Preço 3	**Tipo Pesquisa** Monetário	**Cálculo de Referência** Média	**Prazo de validade** 15/05/2027	**Data** --	**Criado Por** LUANA GRANZOTTO TAKANO
Justificativa do tipo de Cálculo COMFORME DECRETO 1525/2022					

Itens

Tipo	Seq	Código / Descrição	Un.	Qtde	Fornecedor	Fonte	Marca	Val. Unit	Val. Total
Grupo 1	1	0016004 - ZARABATANA - PEÇA: DE ALONGAMENTO 850MM; ALCANCE: 5-7 M; COM: PEÇA DE ALONGAMENTO 10-12 M; COMPRIMENTO: 900MM; INCLUSO: KIT BÁSICO: 01 VALISE, 01 TUBO DE ALUMÍNIO DE 90CM COM BOCAL, 01 PEÇA DE ALONGAMENTO DE 85CM, 02	1 UN	4,00	MARCO BEAT SCHWARZ - 81.723.504	Cotação Direta	.	R$ 1.260,00	R$ 5.040,00

HASH: b8ac4e410b2b0ec0382cba5fe913d4b0a2 4d5 277 385 45203 492 853 dca 789. Documento a sera do digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: MARLON MEIRELLES GALUNA em 13/07/2026, ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:37:55 por LUANA TAKANO.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 2

		DARDOS "MINI-JECT" 2ML ART. 3094, 03 DARDOS "MINI-JECT" 3ML ART. 3095, 03 AGULHAS 35MM ART. 3068, 02 AGULHAS 25MM ART. 3069, 02 ESTABILIZADORES "MINI-JECT" ART. 3092, 01 CARTUCHO DE GÁS DE ISQUEIRO ART. 5020..			/0001-31				
							Valor Total do Item 1:	**R$ 1.260,00**	**R$ 5.040,00**
Grupo 1	2	0015995 - DARDO - TIPO: ANESTÉSICO; MODELO: MINI-JECT; MATERIAL: NYLON; CAPACIDADE DO LIQUÍDO: 5ML.	1 UN	30,00	MARCO BEAT SCHWARZ - 81.723.504 /0001-31	Cotação Direta	.	R$ 54,73	R$ 1.641,90
							Valor Total do Item 2:	**R$ 54,73**	**R$ 1.641,90**

HASH: b8ac4e410b2b0ec0382cba5fe913d4b0a2 4d5 277 385 45203 492 853 dca 789. Documento a sera do digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: MARLON MEIRELLES GALUNA em 13/07/2026, ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:37:55 por LUANA TAKANO.

HASH: e2daf05440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 2

Grupo 1	3	0015994 - DARDO - TIPO: ANESTÉSICO; MODELO: MINI-JECT; MATERIAL: NYLON; CAPACIDADE DO LIQUIDO: 3ML.	1 UN	20,00	MARCO BEAT SCHWARZ - 81.723.504 /0001-31	Cotação Direta	.	R$ 52,62	R$ 1.052,40
							Valor Total do Item 3:	**R$ 52,62**	**R$ 1.052,40**
Grupo 1	4	0015951 - ESTABILIZADOR - MATERIAL: DE LÃ; PARA: DARDOS; SIMILAR: ZOOTECH.	1 UN	5,00	MARCO BEAT SCHWARZ - 81.723.504 /0001-31	Cotação Direta	.	R$ 34,16	R$ 170,80
							Valor Total do Item 4:	**R$ 34,16**	**R$ 170,80**
Grupo 1	5	0015942 - AGULHA - TIPO: LISA; PARA USO: ZARABATANA; SIMILAR: ZOOTECH; ESPESSURA: 25MM.	1 UN	20,00	MARCO BEAT SCHWARZ - 81.723.504 /0001-31	Cotação Direta	.	R$ 31,58	R$ 631,60
							Valor Total do Item 5:	**R$ 31,58**	**R$ 631,60**

HASH: b8ac4e1052b0ec0862f0cda35ef13948c52a7d457277d85482f3d0ca789. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: MARLON MEIRELLES GALLINA em 13/07/2026, ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:37:55 por LUANA TAKANO.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 2

Grupo 1	6	0015943 - AGULHA - TIPO: LISA; PARA USO: ZARABATANA; SIMILAR: ZOOTECH; ESPESSURA: 35MM.	1 UN	20,00	MARCO BEAT SCHWARZ - 81.723.504 /0001-31	Cotação Direta	.	R$ 31,58	R$ 631,60
							Valor Total do Item 6:	**R$ 31,58**	**R$ 631,60**
Grupo 1	7	0016026 - AGULHA - TIPO: LISA; PARA USO: ZARABATANA; SIMILAR: ZOOTECH; ESPESSURA: 50MM.	1 UN	20,00	ROSAMINAS SERVIÇO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - 66.453.879 /0001-35	Cotação Direta	.	R$ 108,00	R$ 2.160,00
							Valor Total do Item 7:	**R$ 108,00**	**R$ 2.160,00**
								Valor Total Grupo 1:	**R$ 11.328,30**
Grupo 2	1	1035931 - LAÇO CAMBÃO PARA CAPTURA DE ANIMAIS DE MEDIO E PEQUENO PORTE, CONFECCIONADO EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONAUTICO DE ALTA RESISTÊNCIA,	1 UN	10,00	MARCO BEAT SCHWARZ - 81.723.504 /0001-31	Cotação Direta	.	R$ 1.488,00	R$ 14.880,00

HASH: b8ac4e1052b0ec0862f0cda35ef13948c52a7d457277d85482f3d0ca789. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: MARLON MEIRELLES GALLINA em 13/07/2026, ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:37:55 por LUANA TAKANO.

HASH: e2daf05440cad68ebb5b2db89f66efff3c38424bfb6f6fc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 2

		COM CABO DE AÇO INOX PLASTIFICADO , COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO E SOLTURA DO LAÇO DE FORMÁ RÁPIDA E SEGURA. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CAMBÃO 150 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO PLASTIFICADO 200CM, PESO MÁXIMO DO CAMBÃO 3,0 KG. UNIDADE.			ROSAMINAS SERVIÇO ENGENHÁRIA E COMERCIO LTDA - 66.453.879 /0001-35	Cotação Direta	.	R$ 1.650,00	R$ 16.500,00
							Valor Total do Item 1:	R$ 1.569,00	R$ 15.690,00
								Valor Total Grupo 2:	R$ 15.690,00

HASH: b8ac4e9152b3ec0982fccda35ef13d4b50a2445277d8548210482953dca789 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U Assinado por: MARLON MEIRELLES GALUNA em 13/07/2026, ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA em 13/07/2026 Juntado em 13/07/2026 10:17:56 por LUANA TAKANO

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 2

Grupo 3	1	0015369 - CAIXA - MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO; MEDIDAS: (A x L x C) 27 x 30 x 45 CM); UTILIZAÇÃO: TRANSPORTE PARA CACHORRO; TAMANHO: Nº 01; ELEMENTOS ADICIONAIS: COM ABERTURAS LATERAIS E TRANCA DE SEGURANÇA.	1 UN	10,00	MELO PET SHOP - COMERCIO DE RACOES LTDA - 09.439.591 /0001-72	Domínio Amplo	.	R$ 269,21	R$ 2.692,10
							Valor Total do Item 1:	R$ 269,21	R$ 2.692,10
								Valor Total Grupo 3:	R$ 2.692,10

HASH: b8ac4e9152b3ec0982fccda35ef13d4b50a2445277d8548210482953dca789 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U Assinado por: MARLON MEIRELLES GALUNA em 13/07/2026, ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA em 13/07/2026 Juntado em 13/07/2026 10:17:56 por LUANA TAKANO
HASH: 2d0105a4f0c0d6e6e0b9b2d0b9966ef73c864242b1bbffc654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 2

Grupo 4	1	0015368 - CAIXA - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; MEDIDAS: (A X L X C): 30,5 X 34 X 45,5 CM; UTILIZAÇÃO: TRANSPORTE DE CACHORRO; TAMANHO: Nº 02; ELEMENTOS ADICIONAIS: COM TRAVA E VENTILAÇÃO LATERAL.	1 UN	10,00	RG COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS E OUTROS LTDA - 37.917.376 /0001-75	Domínio Amplo	.	R$ 420,08	R$ 4.200,80
							Valor Total do Item 1:	**R$ 420,08**	**R$ 4.200,80**
								Valor Total Grupo 4:	**R$ 4.200,80**

HASH: b5acc4e9152b3ec0902f0ca35ef13346b30a5:445:277:865:402:03:402:953:bbx:789 Documento assinado digitalmente, valide em https://validador.sefaz.mt.gov.br/ com o código: EPGA-TEGH, Assinado por: MARLON MERELES GALLINA em: 13/07/2026, ZELIANA PAULA PAZ DE ALMEIDA em: 13/07/2026, VALDINEI VALERIO DA SILVA em: 28/10/2026 15:11:32 por VALDINEI VALERIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 2

Grupo 5	1	0015367 - CAIXA - MATERIAL: PLÁSTICO; MEDIDAS: (A X L X C): 53 X 35 X 33 CM; UTILIZAÇÃO: TRANSPORTE DE CACHORRO; TAMANHO: Nº 03; ELEMENTOS ADICIONAIS: PORTA COM TRAVA, AREJADA.	1 UN	10,00	MELO PET SHOP - COMERCIO DE RACOES LTDA - 09.439.591 /0001-72	Domínio Amplo	.	R$ 692,81	R$ 6.928,10
							Valor Total do Item 1:	**R$ 692,81**	**R$ 6.928,10**
								Valor Total Grupo 5:	**R$ 6.928,10**

HASH: b5acc4e9152b3ec0902f0ca35ef13346b30a5:445:277:865:402:03:402:953:bbx:789 Documento assinado digitalmente, valide em https://validador.sefaz.mt.gov.br/ com o código: EPGA-TEGH, Assinado por: MARLON MERELES GALLINA em: 13/07/2026, ZELIANA PAULA PAZ DE ALMEIDA em: 13/07/2026, VALDINEI VALERIO DA SILVA em: 28/10/2026 15:11:32 por VALDINEI VALERIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 2

Grupo 6	1	0015366 - CAIXA - MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE; MEDIDAS: (A X L X C): 55 X 38 X 38 CM; UTILIZAÇÃO: TRANSPORTE DE CACHORRO; TAMANHO: Nº 04; ELEMENTOS ADICIONAIS: COM PORTA DE SEGURANÇA.	1 UN	10,00	MELO PET SHOP - COMERCIO DE RACOES LTDA - 09.439.591 /0001-72	Domínio Amplo	.	R$ 687,88	R$ 6.878,80
							Valor Total do Item 1:	**R$ 687,88**	**R$ 6.878,80**
								Valor Total Grupo 6:	**R$ 6.878,80**

HASH: b5acd4e10b2b0ec0382f0cda35ef13946b30a6445277385462103462953bba789. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: MARLON MERELLES GALUNA em 13/07/2026, ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA, em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:37:55 por LUANA TAKANO.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 2

Grupo 7	1	0015365 - CAIXA - MATERIAL: DURÁVEL; MEDIDAS: (A X L X C): 86 X 67 X 57 CM; UTILIZAÇÃO: TRANSPORTE DE CACHORRO; TAMANHO: Nº 05; ELEMENTOS ADICIONAIS: VENTILAÇÃO E TRAVA DE SEGURANÇA.	1 UN	10,00	MELO PET SHOP - COMERCIO DE RACOES LTDA - 09.439.591 /0001-72	Domínio Amplo	.	R$ 1.885,19	R$ 18.851,90
							Valor Total do Item 1:	**R$ 1.885,19**	**R$ 18.851,90**
								Valor Total Grupo 7:	**R$ 18.851,90**
Grupo 8	1	0015364 - CAIXA - MATERIAL: PLÁSTICO; MEDIDAS: (A X L X C): 96 X 73 X 65 CM; UTILIZAÇÃO: TRANSPORTE DE CACHORRO; TAMANHO: Nº 06; ELEMENTOS ADICIONAIS: PORTA COM TRAVA, AREJADA.	1 UN	10,00	MELO PET SHOP - COMERCIO DE RACOES LTDA - 09.439.591 /0001-72	Domínio Amplo	.	R$ 1.868,90	R$ 18.689,00

HASH: b5acd4e10b2b0ec0382f0cda35ef13946b30a6445277385462103462953bba789. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026, ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA, em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 2

							Valor Total do Item 1:	R$ 1.868,90	R$ 18.689,00
								Valor Total Grupo 8:	R$ 18.689,00
Grupo 9	1	0015363 - CAIXA - MATERIAL: PLÁSTICO; MEDIDAS: (A X L X C): 102 X 72 X 76 CM; UTILIZAÇÃO: TRANSPORTE DE CACHORRO; TAMANHO: Nº 07; ELEMENTOS ADICIONAIS: PORTA COM TRAVA, AREJADA.	1 UN	10,00	MELO PET SHOP - COMERCIO DE RACOES LTDA - 09.439.591 /0001-72	Domínio Amplo	.	R$ 2.842,30	R$ 28.423,00
							Valor Total do Item 1:	R$ 2.842,30	R$ 28.423,00
								Valor Total Grupo 9:	R$ 28.423,00

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 2

Grupo 10	1	0015362 - CAIXA - MATERIAL: PLÁSTICO; MEDIDAS: (A X L X C): 105 X 69 X 80 CM; UTILIZAÇÃO: TRANSPORTE DE CACHORRO; TAMANHO: Nº 08; ELEMENTOS ADICIONAIS: PORTA COM TRAVA, AREJADA.	1 UN	10,00	MELO PET SHOP - COMERCIO DE RACOES LTDA - 09.439.591 /0001-72	Domínio Amplo	.	R$ 2.842,30	R$ 28.423,00
							Valor Total do Item 1:	R$ 2.842,30	R$ 28.423,00
								Valor Total Grupo 10:	R$ 28.423,00
Grupo 11	1	0015361 - CAIXA - MATERIAL: PLÁSTICO; MEDIDAS: (A X L X C): 128 X 79 X 94 CM; UTILIZAÇÃO: TRANSPORTE DE CACHORRO; TAMANHO: Nº 10; ELEMENTOS ADICIONAIS: PORTA COM TRAVA, AREJADA.	1 UN	10,00	RG COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS E OUTROS LTDA - 37.917.376 /0001-75	Domínio Amplo	.	R$ 3.209,99	R$ 32.099,90

HASH : b9ac4e1052b5e0602f0cda35e1:3d4b50a1:4d5277d65:462c03:4629853d0a789. Documento assinado digitalmente, valide em https://validador.ms.gov.br/#/validar/QTQB24VA-YXCX-2E7U. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 28/10/2026.
Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 2

Valor Total do Item 1:	R$ 3.209,99	R$ 32.099,90
Valor Total Grupo 11:		R$ 32.099,90

HASH: b9ac4e1f02b0ec0382fbcda35efc3845c60a1c4577d654203d0403953dca7f0. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por MARLON MERELLES GALUNA em 13/07/2026, ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA em 13/07/2026. Juntado em 13/07/2026 10:37:55 por LUANA TAVANO.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 2

Grupo 12	1	0015948 - PASSAGUA / PUÇÁ RETRÁTIL - TAMANHO: ARO DE 45CM DE DIÂMETRO, COM CESTO DE 100 CM DE PROFUNDIDADE; REDE: ALTA RESISTÊNCIA, LEVEZA E FÁCIL TRANSPORTE; CABO: RETRÁTIL E CAMBIÁVEL; TIPO: REDE PARA CAPTURA DE ANIMAIS; MATERIAL CABO: PRODUZIDO EM ALUMÍNIO ESPECIAL COM 01 MANOPLA; MATERIAL CESTO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM MALHA DE 50MM.	1 UN	10,00	MARCO BEAT SCHWARZ - 81.723.504 /0001-31	Cotação Direta	.	R$ 553,28	R$ 5.532,80
							Valor Total do Item 1:	R$ 553,28	R$ 5.532,80

HASH: e2da1054a1c4a088e6b6b52d0b9b0ee9f3c3844240b6f6f654ad32288b7715bc. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 2

Grupo 12	2	0015949 - PASSAGUA / PUÇÁ RETRÁTIL - TAMANHO: ARO DE 60 CM DE DIÂMETRO, COM CESTO DE 100 CM DE PROFUNDIDADE; REDE: ALTA RESISTÊNCIA, LEVEZA E FÁCIL TRANSPORTE; CABO: RETRÁTIL E CAMBIÁVEL; TIPO: REDE PARA CAPTURA DE ANIMAIS; MATERIAL CABO: PRODUZIDO EM ALUMÍNIO ESPECIAL COM 01 MANOPLA; MATERIAL CESTO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM MALHA DE 50MM.	1 UN	10,00	MARCO BEAT SCHWARZ - 81.723.504 /0001-31	Cotação Direta	.	R$ 734,50	R$ 7.345,00
							Valor Total do Item 2:	**R$ 734,50**	**R$ 7.345,00**

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 2

Grupo 12	3	0015950 - PASSAGUA / PUÇÁ RETRÁTIL - TAMANHO: ARO DE 70 A 75CM DE DIÂMETRO, COM CESTO DE 100 CM DE PROFUNDIDADE; REDE: ALTA RESISTÊNCIA, LEVEZA E FÁCIL TRANSPORTE; CABO: RETRÁTIL E CAMBIÁVEL; TIPO: REDE PARA CAPTURA DE ANIMAIS; MATERIAL CABO: PRODUZIDO EM ALUMÍNIO ESPECIAL COM 01 MANOPLA; MATERIAL CESTO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM MALHA DE 50MM.	1 UN	10,00	MARCO BEAT SCHWARZ - 81.723.504 /0001-31	Cotação Direta	;	R$ 756,50	R$ 7.565,00
							Valor Total do Item 3:	**R$ 756,50**	**R$ 7.565,00**

Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.
Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026.
Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA
Documento assinado digitalmente, valide em https://adquisicoes.seplag.mt.gov.br/validarDocumento.pub?validar=QB24VA-YXCX-ZE7U

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 2

Grupo 12	4	0015947 - PINÇA - MATERIAL: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; TIPO: PARA RÉPTEIS EXTENSÍVEL; TAMANHO: 120CM; PUNHO: TIPO GATILHO; PINÇA: TIPO JACARÉ.	1 UN	10,00	ROSAMINAS SERVIÇO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - 66.453.879 /0001-35	Cotação Direta	.	R$ 885,00	R$ 8.850,00
							Valor Total do Item 4:	**R$ 885,00**	**R$ 8.850,00**
Grupo 12	5	0015945 - GANCHO - MATERIAL: AÇO INOX; UTILIZAÇÃO: CONTENÇÃO PARA MANEJO DE SERPENTES E COBRAS; COM: ROSQUEAMENTO; DIMENSÃO: 110CM.	1 UN	10,00	ROSAMINAS SERVIÇO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - 66.453.879 /0001-35	Cotação Direta	.	R$ 525,00	R$ 5.250,00
							Valor Total do Item 5:	**R$ 525,00**	**R$ 5.250,00**
								Valor Total Grupo 12:	**R$ 34.542,80**

HASH: b9ac4e410b2bec0982f6cda85efc3845c8a0465277d854923d3963d0a789. Documento assinado digitalmente, valide em https://apps.mt.gov.br/sistemas/validador/#/QCQGXH-UBG9-ZE2H. Assinado por: MARLON MEIRELLES GALLINA em 13/07/2026. ZELIANA PAULA PAZ DE QCQGXH-UBG9-ZE2H. Assinado por: MARLON MEIRELLES GALLINA em 13/07/2026. ZELIANA PAULA PAZ DE

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 2

Grupo 13	1	0015941 - APLICADOR - MATERIAL: PLÁSTICO; FINALIDADE: APLICAR MICROCHIP PARA ANIMAIS; ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO REUTILIZÁVEL; POSSUI: VARETA DE ISOLAÇÃO; VARETA: SITUADA DENTRO DA AGULHA ATUA COMO UMA BARREIRA DE ESTERILIZAÇÃO ENTRE O MICROCHIP E O APLICADOR.	1 UN	10,00	EVOLUCAO PET - COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO /TOSA E VETERINARIA LTDA - ME - 11.395.850 /0001-52	Domínio Amplo	.	R$ 49,74	R$ 497,40
							Valor Total do Item 1:	**R$ 49,74**	**R$ 497,40**
								Valor Total Grupo 13:	**R$ 497,40**
		0015998 - LEITOR - TIPO: MICROCHIP; UTILIZAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO ANIMAL; MATERIAL: PLÁSTICO; DIMENSÕES (							

HASH: b9ac4e410b2bec0982f6cda85efc3845c8a0465277d854923d3963d0a789. Documento assinado digitalmente, valide em https://apps.mt.gov.br/sistemas/validador/#/QCQGXH-UBG9-ZE2H. Assinado por: MARLON MEIRELLES GALLINA em 13/07/2026. ZELIANA PAULA PAZ DE QCQGXH-UBG9-ZE2H. Assinado por: ARIADNE QUEIROZ. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.

HASH: b9ac4e410b2bec0982f6cda85efc3845c8a0465277d854923d3963d0a789. Documento assinado digitalmente, valide em https://apps.mt.gov.br/sistemas/validador/#/QCQGXH-UBG9-ZE2H. Assinado por: MARLON MEIRELLES GALLINA em 13/07/2026. ZELIANA PAULA PAZ DE QCQGXH-UBG9-ZE2H. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 2

Grupo 14	1	C x L x A): 13.5 CM X 6 CM X 3 CM; NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR: 1X LEITOR DE MICROCHIP ANIMAL PORTÁTIL; 1X CABO USB; 1X MANUAL; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 128ID; FREQUÊNCIA: 134.2KHZ, 125KHZ; PADRÃO: FDX-B (ISO11784 /85) E EMID; TEMPO DE RESPOSTA: MENOS 100MS; TELA: LCD DE 0.91 POLEGADAS; TEMPERATURA DE TRABALHO: -10 ATÉ 50 GRAUS CELSIUS; BATERIA DO LI-ION DE 3.7 V; COR: BRANCA;	1 UN	10,00	LOG MATERIAIS E FERRAMENTAS LTDA - 12.613.672 /0001-51	Domínio Amplo	.	R$ 911,90	R$ 9.119,00

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 2

		TAMANHO: 13.5X6CM; PESO: 106 GRAMAS.							
							Valor Total do Item 1:	R$ 911,90	R$ 9.119,00
								Valor Total Grupo 14:	R$ 9.119,00

Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.
HASH: b5ac4e910cb2ec0602fcda5fe4e1304b50a5:4d5277d654d2d3d63dca789 Documento assinado digitalmente, valide em https://homologacao.seplag.mt.gov.br/flow/verificador-pub/#/validar/QTQB24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 28/10/2026.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 2

Grupo 15	1	0015818 - CANIL - TIPO: EM MÓDULOS; MATERIAL: AÇO INOX; CONTENDO: 3 MÓDULOS COM DIFERENTES ÇONFIGURAÇÕES DE PORTAS, BANDEJAS, DIVISÓRIAS E TELAS REMOVÍVEIS; CAPACIDADE: COMPLETO PARA 7 ANIMAIS; CARACTERÍSTICAS ADCIONAIS: MEDIDAS: (AÇL) MÓDULO TRIPLO: 50 X 1,17 X 55 CM. MEDIDAS: (AÇL) MÓDULO DUPLO PEQUENO: 50 X 1,17 X 55 CM. MEDIDAS: (AXCXL) MÓDULO DUPLO GRANDE: 80 X 1,20 X 60 CM.	1 UN	28,00	ROSAMINAS SERVIÇO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - 66.453.879 /0001-35	Cotação Direta	.	R$ 3.695,00	R$ 103.460,00

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 2

Valor Total do Item 1:	R$ 3.695,00	R$ 103.460,00
Valor Total Grupo 15:		R$ 103.460,00
Valor Total Global: R$ 321.824,10		

Juntado em 28/10/2026 15:11:32 por ARIADNE QUEIROZ.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QTQB-24VA-YXCX-ZE7U. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/10/2026.